

Lei nº 65 de 13 de Abril de 1951.

Publicada Diário Municipalidades nº 2517-A de 30/6/51

A Câmara Municipal de Parati, decreta e em canção e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criada quatro escolas na tabela numerica desta Prefeitura, nas localidades Olaria, Rio dos Micos, Independencia e Humaita 1º 2º e 3º Distrito do Municipio.

Artigo 2º Fica criado na tabela numerica de extranumerarios mensualistas, quatro cargos de Professores.

Artigo 3º A presente lei produzira efeito a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parati, 13 de Abril de 1951.

a) Dr. Berly Ellena
Prefeito